



**IGEPP**

---

Instituto de Gestão  
Economia e Políticas Públicas

---

# POLÍTICAS PÚBLICAS

## Aula 09

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria das Graças Rua**



“Implementação de política pública → “como fazer?”

Que “ferramentas políticas”, “instrumentos políticos”, ou “instrumentos de governo” usar?

M.HOWLETT,  
M. RAMESH  
& A. PERL  
(2009)

Instrumentos políticos: “são os meios e expedientes reais a que os governos recorrem para implementar políticas.”



**M. HOWLETT,  
M. RAMESH  
& A. PERL  
(2009)**

**A formulação de políticas inclui a identificação de restrições técnicas e políticas à ação do Estado, indicando o que é viável ou não: tecnologia disponível, recursos financeiros, estrutura organizacional, capacidade de gestão, etc.**

**As restrições podem ser substantivas ou procedimentais**

## Restrições Substantivas:

são inerentes à natureza do próprio problema; e os problemas são “objetivos” no sentido de que a sua redefinição não leva ao seu desaparecimento e o seu enfrentamento vai requerer o uso de recursos e capacidades do Estado, como dinheiro, informação, pessoal, exercício da autoridade estatal, etc.

**M. HOWLETT,  
M. RAMESH  
& A. PERL  
(2009)**

## Restrições procedimentais:

dizem respeito às formas de agir admissíveis na adoção de uma alternativa ou de sua execução e podem ser institucionais ou táticas.

Restrições institucionais → regras constitucionais, leis, a natureza organizativa do Estado e da sociedade e os padrões de crenças e valores que podem dar sustentação ou levar à rejeição de certas alternativas.

Restrições Táticas → identificação das ações julgadas politicamente aceitáveis e administrativamente viáveis.

M. HOWLETT,  
M. RAMESH  
& A. PERL  
(2009)

“Modelo NATO” quatro categorias de instrumentos:

1-Nodalidade, que se refere ao uso de recursos de informação que estão à disposição dos governos como: campanhas públicas de informação; exortação; *bechmarking* e indicadores de desempenho; e comissões e inquéritos.

2-Autoridade, que se refere ao uso dos poderes legais dos governantes.

Compreende: regulação de comando e controle; regulação delegada ou autorregulação; e comitês consultivos.

C. HOOD,  
1986, apud  
M.HOWLETT,  
M. RAMESH  
& A. PERL  
(2009)

**3-Tesouro, que diz respeito aos recursos financeiros e à capacidade do governo de levantar fundos e utilizá-los. Consiste em todas as formas de transferência financeira a indivíduos, empresas e organizações por parte dos governos ou por parte de outros indivíduos, empresas ou organizações, sob o comando governamental.**

**C. HOOD,  
1986, apud  
M.HOWLETT,  
M. RAMESH  
& A. PERL  
(2009)**

**Compreende: subsídios (verbas, incentivos fiscais e empréstimos); desincentivos financeiros (impostos e taxas de uso); financiamento de advocacia, grupos de interesse e *think tanks*.**



**4-Organização, que consiste na própria capacidade organizacional do governo para desempenhar tarefas, fornecendo bens e serviços diretamente, por meio dos seus funcionários.**

**C. HOOD,  
1986, apud  
M.HOWLETT,  
M. RAMESH  
& A. PERL  
(2009)**

**Compreende a provisão direta; as empresas públicas; as organizações não governamentais semi-autônomas; as parcerias; as organizações voluntárias; a criação de mercados e as re-organizações governamentais.**

## BRASIL

- os “instrumentos de implementação” são os que viabilizam as intervenções do ponto de vista econômico-financeiro como fundos, transferências de recursos financeiros, convênios, contratos de repasse
- “alternativas de implementação”, possibilitam as intervenções da perspectiva técnica e institucional (formal) como consórcios públicos, parcerias público-privadas, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público.

Esses mecanismos possuem o intuito de amenizar as profundas diferenças nas capacidades econômicas e de gestão que municípios, estados, Distrito Federal e União apresentam, buscando o federalismo cooperativo.



**IGEPP**

---

Instituto de Gestão  
Economia e Políticas Públicas

---